



LEI Nº 958, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a publicização dos relatórios de atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município, visando a publicidade dos atendimentos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, com o fim de garantir o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Cada atendimento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde deve ser registrado, sendo obrigatória as seguintes informações:

I – nome completo do Agente Comunitário de Saúde;

II - (VETADO);

III – endereço do imóvel;

IV – horário do início e fim do atendimento;

V – (VETADO);

VI – (VETADO);

VII – visto do superior hierárquico.

§ 1º – (VETADO).

§ 2º – Caso o munícipe não saiba ou não possa assinar, duas testemunhas devem assinar em seu lugar, não podendo fazê-lo o responsável pelo atendimento.

Art. 3º – Quinzenalmente, será afixado nos respectivos módulos de saúde onde atuem os Agentes Comunitários de Saúde, quadro-resumo constando as informações obtidas através dos relatórios, nos termos do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único – É obrigatório constar no quadro-resumo telefone para denúncias de irregularidades no atendimento dos serviços de saúde de que trata esta Lei.

Art. 4º – Cabe a Administração Pública a inclusão do resumo das informações de que trata esta Lei em seu sítio oficial na internet, em atendimento ao



princípio da publicidade, respeitando a privacidade nos casos peculiares e o sigilo das informações vexatórias.

Art. 5º - Os procedimentos necessários para cumprimento desta lei serão editados por decreto.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO